

INFORMAÇÕES SOBRE A REMUNERAÇÃO DO DISTRIBUIDOR

O **BANCO BRADESCO S.A**, devidamente habilitado a atuar como integrante do sistema de distribuição, por conta própria e de terceiros, na negociação de ativos financeiros e valores mobiliários nos mercados regulamentados e a **BRADESCO ASSET MANAGEMENT – BRAM** devidamente habilitada a atuar na distribuição dos próprios fundos vem, por meio deste instrumento, e em atendimento ao disposto nas Regras e Procedimentos para Transparência na Remuneração dos Distribuidor da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais - ANBIMA, divulgar informações relativas à remuneração recebida, direta ou indiretamente, na atividade de distribuição de produtos de investimento (Distribuição).

1. ASPECTOS GERAIS

Na atividade de Distribuição, o **BANCO BRADESCO** é autorizado perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) a realizar a distribuição de valores mobiliários, e por consequência, também participa dos mercados administrados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, devendo observar o disposto na Instrução CVM 505 e Resolução CVM 30, além de todas as demais regulamentações que tratem sobre o tema de distribuição.

A atividade de Distribuição consiste na oferta de produtos de investimento de forma individual ou coletiva, resultando ou não em aplicação de recursos, assim como a aceitação de pedido de aplicação por meio de agências bancárias, plataformas de atendimento, centrais de atendimento, canais digitais, ou qualquer outro canal estabelecido para este fim, assim como atividades acessórias prestadas aos clientes, tais como manutenção do portfólio de investimentos e fornecimento de informações periódicas acerca dos investimentos realizados.

O **BANCO BRADESCO** distribui títulos e valores mobiliários emitidos e/ou administrados pelo Conglomerado Bradesco, sendo que a escolha do produto será feita a exclusivo critério do cliente, de acordo com o seu perfil.

O **BANCO BRADESCO** disponibiliza atendimento via rede de agências/especialistas de investimentos e canais digitais, permitindo que os clientes tenham acesso às informações necessárias para tomada de decisão na hora de investir.

A seleção de produtos leva em conta aspectos técnicos, tais como, mas não se limitando, o risco do produto, contribuição do produto para a diversificação de risco da carteira dos clientes e cenários macro e microeconômicos. Todos os critérios de seleção de produtos seguem a Governança estabelecida na *Comissão de Alocação e Distribuição de Produtos de Gestão de Patrimônio*, que reporta suas atividades ao Comitê Executivo de Investimentos do **BANCO BRADESCO**.

2. FORMA DE REMUNERAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PELA DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTOS

Os valores cobrados pelo **BANCO BRADESCO** são refletidos integralmente para os segmentos de negócios responsáveis pelos clientes.

Sendo que os tipos de remuneração recebidas pelos segmentos do **BANCO BRADESCO** na Distribuição de Produtos de Investimento, são classificados, conforme segue:

- I. Percentual da taxa de administração;
- II. Percentual da taxa de performance,
- III. Spread.

A remuneração dos profissionais diretamente envolvidos no esforço de venda não varia de acordo com a modalidade do produto distribuído.

Nos casos de Distribuição de Fundos de Investimento próprios e de Produto de Investimento de emissão do **BANCO BRADESCO**, de seu Conglomerado ou Grupo Econômico, os ganhos obtidos com a Distribuição de Produtos de Investimento e operações realizadas são destinados ao Conglomerado ou Grupo Econômico, que, conseqüentemente, o remunera, exceto no caso da **BRADESCO ASSET MANAGEMENT – BRAM**, que não é remunerada pela Distribuição.

3. POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSES

Um dos princípios que regem as atividades do **BANCO BRADESCO** é a adoção de medidas que visam evitar a realização de operações em situação de conflito de interesses e assegurar tratamento equitativo a seus clientes. Nesse sentido, o **BANCO BRADESCO** não recomenda produtos de investimento a clientes em virtude do recebimento de remuneração, rebates ou comissões, tampouco em relação ao emissor ou contraparte na operação.

No que se refere a fundos de investimento, em havendo as atividades de gestão, administração fiduciária e distribuição realizadas por empresas e ou diferentes departamentos do Conglomerado a mitigação de qualquer potencial conflito de interesse se dá pela e segregação física de instalações, preservação de informações confidenciais e restrição de acesso a arquivos, além de conforme as boas práticas de “*Chinese wall*”, as regulamentações da CVM, as práticas recomendadas pela Autoregulação do mercado.

4. AÇÕES MITIGADORAS

No intuito de mitigar o risco de ocorrência de conflitos de interesses que possam existir em virtude da forma de remuneração recebida, o **BANCO BRADESCO** não impõe metas aos profissionais na distribuição de produtos de investimentos. Dessa forma, independentemente do **BANCO BRADESCO** distribuir títulos ou valores mobiliários de carteira própria, de terceiros ou de emissão de empresas integrantes do Conglomerado Bradesco, não há impactos na remuneração dos profissionais envolvidos na distribuição.

Ademais, o **BANCO BRADESCO** faz a recomendação de investimentos por meio de carteiras recomendadas para cada perfil de investidor e os produtos e a distribuição nos respectivos portfólios são definidos na *Comissão de Alocação e Distribuição de Produtos de Gestão de Patrimônio* que, reúne os principais departamentos da Organização Bradesco (Departamento de Pesquisas e Estudos Econômicos - DEPEC, Tesouraria, Bradesco Asset Management - BRAM, Ágora CTVM, Bradesco Vida e Previdência e Departamento de Investimentos), incluindo áreas convidadas e o Departamento Integrado de Riscos e Controles que contribuem, eventualmente, com visões de mercado/processos.

A tomada de decisão para a construção da Carteira Recomendada, busca uma relação eficiente e equilibrada entre risco e retorno, e têm como base cada perfil do investidor e alguns outros aspectos, dentre eles (i) qualitativo, que leva em consideração os fundamentos da economia, bem como, pelo comportamento dos ativos financeiros; (ii) quantitativo, via instrumento algorítmico/matemático que gera a melhor combinação por classes de ativos para um dado risco tolerado para cada perfil de investidor.

Conheça o portal de educação financeira da ANBIMA: www.comoinvestir.com.br